



## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

PROCESSO Nº 23111.062876/2023-96

A Fundação Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga – Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração, **EVANGELINA DA SILVA SOUSA**, nomeada pelo Ato da Reitoria nº 1099/2020, de 30 de novembro de 2020, portadora da matrícula funcional nº 2630268, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, sediada na Rua Machado de Assis, 50, Edifício 2, Bairro Santa Lúcia, CEP: 93700-000, Campo Bom – RS, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos Senhores **LUCIANO RODRIGO WEIAND e FABIO ADRIANO GALLINEA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.01633/2022-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 28/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas roçadeiras e grupo geradores, pertencentes a Universidade Federal do Piauí, no Campus Amílcar Ferreira Sobral (Floriano/Piauí), com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e outros Estados da Federação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO (A)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (B)	VALOR TOTAL (A + B)
3	Contratação de empresa apta à prestação de serviços de administração e gerenciamento e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustíveis em veículos oficiais, tratores, máquinas, roçadeiras e grupos de geradores pertencentes ao Campus da Universidade Federal do Piauí em FLORIANO, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados no Estado do Piauí e em outros Estados da Federação, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.	R\$ 140.000,00	-4,71%	R\$ 133.406,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 16/01/2024 e encerramento em 16/01/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 133.406,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e seis reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15265 / 154048

Fonte: 1000 / 1444

Programa de Trabalho: 170302 / 170305 / 170307

Elemento de Despesa: 33. 90. 39

PI: L20RLM01CTN / M20RKG01CTN / M8282G01CTN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as



consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina-PI - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina, janeiro de 2024.



Documento assinado digitalmente  
EVANGELINA DA SILVA SOUSA  
Data: 15/01/2024 16:46:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EVANGELINA DA SILVA SOUSA**

Representante legal da CONTRATANTE

LUCIANO RODRIGO WEIAND:95283552004  
Assinado de forma digital por LUCIANO RODRIGO WEIAND:95283552004  
Dados: 2024.01.11 15:29:40 -03'00'

**LUCIANO RODRIGO WEIAND**

Representante legal da CONTRATADA

FABIO ADRIANO GALLINEA:72253177920  
Assinado de forma digital por FABIO ADRIANO GALLINEA:72253177920  
Dados: 2024.01.11 18:58:05 -03'00'

**FABIO ALMEIDA GALLINEA**

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - CLARA GABRIELA ALBINO SOARES:92623980268  
Digitally signed by CLARA GABRIELA ALBINO SOARES:92623980268  
Date: 2024.01.03 17:57:32 -03'00'

2 -  Documento assinado digitalmente  
FELIPE BANDEIRA ROCHA  
Data: 15/01/2024 17:04:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA PARA FINS DE CONCESSÃO DE TREINAMENTO EM SERVIÇO PARA OS MÉDICOS RESIDENTES DE CLÍNICA MÉDICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO.  
Processo SEI nº 23109.007560/2023-87. Este Acordo estabelece a cooperação entre os participantes visando o oferecimento de Treinamentos em Serviços para os médicos residentes do Curso Lato-Sensu em Residência Médica de Clínica Médica sob coordenação da Escola de Medicina da UFOP, como prática pedagógica de caráter sistemático, nas dependências do HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURO PRETO (HSCOP), conforme atividades previstas no Plano de Trabalho anual, aprovado pelas partes. Data de assinatura: 14 de agosto de 2023. Assinaram: Pelo UFOP; Cláudia Aparecida Marlière de Lima e pelo Hospital Santa da Casa de Misericórdia de Ouro Preto; Marcelo Sérgio Gonçalves de Oliveira.

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 154359

Número do Contrato: 40/2020.  
Nº Processo: 23100.017141/2020-91.  
Inexigibilidade. Nº 99/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA. Contratado: 01.404.158/0018-38 - PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses e reajuste do valor anual contratado através do IPCA de 5,43768%. Vigência: 18/01/2024 a 17/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 76.580,20. Data de Assinatura: 15/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 15/01/2024).

## COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

## EDITAL CAP Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

A Universidade Federal de Pelotas, por meio da Coordenação de Administração de Pessoal, torna pública a homologação do resultado final do certame regido pelo Edital CAP nº 020/2023:

## 1. LISTA GERAL DE CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA:

UNIDADE / PROCESSO	ÁREA	VAGAS / CH	APROVADOS CLASSIFICAÇÃO / NOME / RESULTADO FINAL
01 Centro de Engenharias - CENG/ 23110.001799/2023-12	Controle e Matemática	01/40h	1- LUCAS CIELO BORIN - 9,1 2- MARIO RICARDO NASCIMENTO MARQUES JUNIOR - 6,8** 3- WAGNER BARRETO DA SILVEIRA* - 6,1**
02 Centro de Integração do Mercosul - CIM/ 23110.026996/2023-36	Ciências Agrárias	01/40h	RECURSOS EM ANÁLISE
03 Faculdade de Medicina - FAMED 23110.025037/2023-01	Atenção Básica à Saúde	01/40h	NENHUMA INSCRIÇÃO HOMOLOGADA
04 Faculdade de Medicina - FAMED 23110.024928/2023-32	Ginecologia e Obstetrícia	01/20h	1- SUELYN CRISTINA PORTALUPI RAMOS - 9,6
05 Faculdade de Medicina - FAMED 23110.031305/2022-35	Psiquiatria e Psicologia Médica	01/20h	NENHUM CANDIDATO INSCRITO

\*Candidato concorrente à reserva de vagas destinadas aos candidatos negros

\*\*Parágrafo único do art. 28 da Resolução 55/2023

## 2. LISTA GERAL DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA RESERVA PARA CANDIDATOS NEGROS:

CLASS.	NOME	APROVEITAMENTO	UNIDADE/ PROCESSO	ÁREA
1	WAGNER BARRETO DA SILVEIRA - 6,1	83,18%	Centro de Engenharias - CENG/ 23110.001799/2023-12	Controle e Matemática

## 3. LISTA GERAL DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA RESERVA PARA PCD:

Não há.

JORGE LUIZ MORAES PEREIRA JUNIOR  
Coordenador de Administração de Pessoal PROGEP/UFPEL

ISABELA FERNANDES ANDRADE  
Reitora

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2023 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.062876/2023-96.  
Pregão Nº 28/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. Contratado: 03.506.307/0001-57 - TICKET SOLUCOES HDFGT S/A. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS OFICIAIS, TRATORES, MÁQUINAS ROÇADEIRAS E GRUPO GERADORES, PERTENCENTES A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, NO CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL (FLORIANO/PIAUI), COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 16/01/2024 a 16/01/2025. Valor Total: R\$ 133.406,00. Data de Assinatura: 15/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 15/01/2024).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2024 - UASG 154048

Número do Contrato: 6/2019.  
Nº Processo: 23111.090147/2018-24.  
Pregão. Nº 23/2018. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ. Contratado: 15.556.957/0001-96 - LIFE METROLOGIA, TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, em caráter excepcional, por mais 12 meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº 06/2019, conforme previsto na cláusula segunda e nos termos do inciso ii do artigo 57 da lei 8.666/93, com início na data de 14/01/2024 e término em 14/01/2025.  
Poderá haver encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.. Vigência: 14/01/2024 a 14/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.050.203,08. Data de Assinatura: 11/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/01/2024).

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL CAP Nº 3, DE 15 DE JANEIRO DE 2024  
PRORROGAÇÃO DE VALIDADE - EDITAL CAP Nº 20/2022

Processo nº 23110.038162/2022-92

A Universidade Federal de Pelotas, por meio do Núcleo de Gerenciamento de Concursos e Vagas, em conformidade com o art. 37, III da Constituição Federal, torna pública a prorrogação por mais 1 (um) ano, do prazo de validade do Edital de Seleção de Professor Substituto abaixo descrito, a contar do término do período de validade anterior, conforme segue:

Edital de Abertura	Edital de Homologação	Validade Inicial	Nova Validade
020/2022 Publicado no DOU em 04/10/2022	002/2023 Publicado no DOU em 09/01/2023	25/01/2024	25/01/2025

JORGE LUIZ MORAES PEREIRA JUNIOR  
Coordenador de Administração de Pessoal  
PROGEP/UFPEL

ISABELA FERNANDES ANDRADE  
Reitora

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 154042

Número do Contrato: 10/2019.

Nº Processo: 23116.009777/2018-75.

Pregão. Nº 139/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG. Contratado: 11.916.389/0001-36 - AMBY SERVICE LTDA. Objeto: Prorrogação extraordinária do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 010/2019. Vigência: 29/01/2024 a 28/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 34.370,00. Data de Assinatura: 15/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 15/01/2024).

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## RETIFICAÇÃO

de Extrato de Rescisão Contratual de Professor Substituto

Nº 21/DAP/2023 -

ESPÉCIE: Retificar o extrato de Rescisão do Contrato de Locação de Serviços de acordo com a Lei nº 8.745, de 09.12.93, e suas respectivas alterações, para Atendimento Temporário de Excepcional Interesse Público, de Professor Substituto, publicado no Oficial da União em 21.11.2023, edição 220, seção: 3, página 73:

Contratante: Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR

Contratado(a) CAMILA ANDRINE HUNOFF

Onde se lê: OBJETIVO/RESUMO : Registrar a rescisão do Contrato a partir de 07.11.2023 (...)

Leia-se: OBJETIVO/RESUMO : Registrar a rescisão do Contrato a partir de 08.12.2023 (...)

